

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. SILVIA CRISTINA)

Solicita a desapensação do Projeto de Lei nº 10.722, de 2018, do processo referente ao Projeto de Lei nº 7.419, de 2006, para que o primeiro passe a tramitar autonomamente.

Senhor Presidente,

Na condição de Presidente da Frente Parlamentar em Prol da Luta Contra o Câncer, o Projeto de Lei nº 10.722, de 2018, de autoria da Deputada Carmem Zanotto, que “Estabelece que a incorporação dos medicamentos antineoplásicos de uso oral no rol de cobertura dos planos de saúde será efetivada automaticamente após registro do medicamento junto a Anvisa.”, requeiro a V. Exa. seja promovida sua desapensação, do processo referente ao Projeto de Lei nº 7.419, de 2006, que “Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde..”

Como se pode notar até mesmo pela comparação das respectivas ementas, a lei a ser alterada pelo primeiro projeto em relação ao segundo, em causa são diferentes, assim como são diferentes seus objetivos: o PL 10.722, de 2018 traz uma especificidade, muito cristalina quanto à incorporação de medicamento antineoplásicos de uso oral a terem cobertura pelos planos de saúde, diferentemente do PL 7.419/2006, que trata na amplitude das disposições que regem os planos e seguros privados de assistência à saúde.

Considerando, pois, que o objeto e as medidas propostas no Projeto de Lei nº 10.722, de 2018, são mais específicos e merecem análise

autônoma em sua tramitação na Câmara dos Deputados, solicitamos sua desapensação do processo referente ao Projeto de Lei nº 2.716, de 2011.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada SILVIA CRISTINA